

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 141/2004 de 13 de Julho de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, máquina de lavar louça e móvel em alumínio para a cozinha da Instituição e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a compartilhar o custo da aquisição atrás referida.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. -  
O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, João Orlando Pereira Valentim.